MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº:	1.047.841
Natureza:	Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator:	Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado:	Município de Uberlândia
Exercício:	2017
Responsável:	Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 13/09/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.

3. O Legislativo municipal, composto de 27 (vinte e sete) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 07/02/2023, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 1088/2023.

4. Com a presença de 26 (vinte e seis) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.

5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

MARIA CARMEM REIS ALMEIDA DE CASTRO:02527792669
Assinado de forma digital por MARIA CARMEM REIS ALMEIDA DE CASTRO:02527792669
Dados: 2023.03.30 12:24:00 -03'00'

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº:	1.047.841
Natureza:	Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator:	Conselheiro Durval Ângelo
Jurisdicionado:	Município de Uberlândia
Exercício:	2017
Responsável:	Odelmo Leão Carneiro Sobrinho

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO:00601908767
Assinado de forma digital por MARCILIO BARENCO CORREA DE MELLO:00601908767
Dados: 2023.03.30 10:04:53 -03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)